

PROPOSTA P/ RETOMADA
DE RECONHECIMENTO
DOS DIREITOS
TERRITORIAIS
DOS AIKEWARA

↳ MIRAP/CTI

(Ministerio da
Reforma
e Desenvolvimento
Agrario)

(Coordena
doria
de
Terras
Indi
genas)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
COORDENADORIA DE TERRAS INDÍGENAS - CTI

CARTA/ENCAMINHAMENTO/CTI/Nº 161

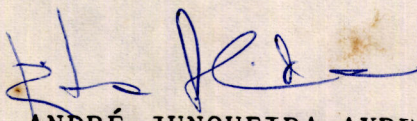
Em, 20 / 05 / 87

AO: Ilm^a. Sr^a.
Dr^a. IARA FERRAZ

Encaminhamos nesta data para seu conhecimento os seguintes documentos: INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 140 de 20.05.87
PROPOSTA PARA RETOMADA DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DOS DIREI
TOS TERRITORIAIS DOS AIKEWARA.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


4) ANDRÉ JUNQUEIRA AYRES VILLAS BÔAS
COORDENADOR

COORDENADORIA DE TERRAS INDÍGENAS/SG/MIRAD

Informação Técnica nº 140

PROPOSTA PARA RETOMADA DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DOS DIREITOS TERRITORIAIS DOS AIKEWARA¹

Pelo menos desde 1982 os Aikewara da Área Indígena Sororó/PA, vêm reivindicando a inclusão de parte de seu antigo território no perímetro da área que deveria ser efetivamente regularizada para si. De fato, foi o Dr. João Paulo Botelho Vieira Filho quem ainda em 1982 encaminhou as reivindicações dos Aikewara à FUNAI, portanto em período anterior ao da homologação presidencial da área demarcada em 1978 (Cf. VIEIRA F^º, 1982). Num momento anterior, ainda por ocasião da realização da demarcação física da Área Indígena em questão, os próprios indígenas haviam questionado o fato de não se ter incluído no perímetro áreas como Aldeinha, Lagoa, e outras, mas suas pretensões não foram respeitadas (Cf. BAUMANN, 1984: 4/5). Corria o ano de 1977 quando a FUNAI realizou a demarcação física de apenas 26.757 ha., os quais passariam a integrar a área destinada para posse e usufruto dos Aikewara.

Embora a FUNAI tenha em determinados momentos se comprometido a retomar o processo de regularização da área que os Aikewara reivindicam como sua (Cf. BAUMANN, 1984: 5), só em 1985 um GT foi constituído com o objetivo de tentar uma solução para a problemática levantada pelos indígenas (Cf. FERRAZ, 1986). Em que pese a constituição deste GT (Cf. Port. nº 1981/E de 07/02/85) e a elaboração de proposta específica, o levantamento fundiário da área a ser reintegrada à posse dos Aikewara não foi realizado e as medidas necessárias à efetivação da regularização dos direitos territoriais indígenas deixaram de ser acionadas (Idem, pg. 2). Frente a uma tal situa-

ção o que vem agravando a postura da FUNAI é o fato desta Fundação já ter sido alertada sobre os interesses de camponeses sem terra da região, dos fazendeiros que se apropriaram dos castanhais dos Aikewara e, do próprio GETAT, que estava a identificar áreas para implantação de assentamento daqueles camponeses e/ou para efetivar a regularização fundiária para possíveis ocupantes (Cf. BAUMANN, 1985: 2 e 5 e FERRAZ, 1986: 2). A antropóloga Iara Ferraz, coordenadora do GT cf. Port. nº 1981/E de 07/02/85, também fez ver à FUNAI que "A não definição imediata dos limites corretos daquele território indígena acarretaria uma situação de tensão e conflito entre índios e posseiros ... "(Idem, ibidem).

De fato, é de longa data que o processo de regularização da Área Indígena Sororó se encontra eivado de vícios e de toda sorte de problemas. As tentativas de solução sempre ficaram distante das reais possibilidades de atendimento das reivindicações dos Aikewara. Numa retrospectiva histórica vê-se que uma primeira medida neste sentido deixou muito a desejar, a se confrontar a mesma com os dispositivos legais/constitucionais existentes para a proteção dos direitos territoriais indígenas, a saber, o decreto de interdição, datado de 08/10/1968, de nº 63.367, que atingiu apenas cerca de 5.000 ha., o que por certo se constituía em área mais de dez vezes inferior ao território ocupado na época. No ano seguinte Frei Gil Gomes² solicitou que se acrescentasse mais 1.900 ha. à área anteriormente interditada, conforme o decreto acima referido.

Extinto o SPI e passados alguns anos a FUNAI retomou o processo de constituição e regularização de uma Área Indígena para os Aikewara. Em 1976 a Fundação responsável pela proteção aos direitos indígenas cria um GT, formado por

técnicos de seu quadro de pessoal e do Projeto RADAM, os quais apresentaram uma proposta em torno de 25.000 ha,, a integrar a Área Indígena Sororó, a qual incluía as glebas Cajueiro, Fortaleza e Grotão dos Caboclos, todas reivindicadas pelos Aikewara (Cf. CALBILHO, 1982: 1). No mesmo ano, como resultado dos trabalhos do GT instituído pela Port. 93/p de 04/11/1976, uma proposta com 23.000 ha. é formalizada (Idem, ibidem), com a qual, evidentemente, os indígenas não compactuaram (Cf. BAUMANN, 1984: 4/5).

Respondendo ao embargo da demarcação da Área por parte dos indígenas, a FUNAI envia nova equipe em 1977, para in loco, tentar elucidar os problemas e indicar soluções. Integrada por um antropólogo e por um desenhista esta equipe vistoriou as áreas pretendidas pelos indígenas, tendo se comprometido a encaminhar as reivindicações indígenas, fazendo-as constar em mapa (Cf. BAUMANN, 1984: 4). Segundo depoimento dos indígenas, "embora o Toninho Pereira tivesse andado pela Reserva para fazer o mapa de acordo com a indicação dos índios, ele não havia sido feito assim" (Cf. BAUMANN, 1984: 4/5). Quais as razões que teriam impedido o atendimento das reivindicações dos Aikewara nessa oportunidade, é uma questão que ainda está por ser investigada. Duas questões, no entanto, se impõem: o antropólogo e o desenhista em questão estariam seguindo orientações superiores e, por conseguinte, abdicando de seus direitos enquanto profissionais e técnicos ou simplesmente se submeteram a pressões de parte da sociedade regional e, em especial, aos interesses dos empresários rurais que se apropriaram das terras e demais recursos naturais (castanhais) de direito dos Aikewara? Destas duas interrogações decorre uma terceira: em uma ou noutra situações, ou mesmo frente a combinação de ambas, por quais razões os técnicos antes referidos teriam assim procedido?

Os 26.257 ha. destinados aos Aikewara constituem-se no resultado dos trabalhos executados pela equipe enviada em 1977, à área em questão, os quais deixaram mais uma vez, de atender os reclamos dos indígenas. Consta, inclusive, que na oportunidade os Aikewara "Foram logo dissuadidos de apresentar então os pedidos de correção, diante da alegação de que era aquela a 'última oportunidade' (sic) de verem o seu território demarcado. Vinham-se acirrando os conflitos pela posse da terra naquela região do baixo Araguaia"(Cf.FERRAZ, 1984: 35).

A homologação da demarcação só ocorreria em 1983, conforme Decreto 88.648, de 30/08/1983 (Cf.DOU, 31/08/1983: pg. 15319). Mas antes mesmo da promulgação do decreto de homologação os indígenas tentaram se mobilizar com vistas à garantia de seus direitos, o que no entanto, não encontrou ressonância na direção da FUNAI. O contato mantido com o Prof.Vieira Fº em 1982 resultou no encaminhamento de correspondência à Presidência da FUNAI, na qual o pesquisador apontava as áreas reivindicadas pelos indígenas (Cf.VIEIRA Fº, 1982). Neste documento o Prof.Vieira Fº afirma que a Área Indígena Sororó "...foi demarcada incorretamente, com prejuízo dos índios e em benefício dos castanheiros da região "(Idem, pg. 2). Em resumo, os indígenas estavam a pleitear as áreas ocupadas pelos castanheiros Evandro e Demóstenes de Azevedo, Antônio Braga e por Almir Moraes e, em especial a área em torno da Lagoa, do Grotão da Lagoa, da cabeceira do Gameleira, da cabeceira do Caracol, da Grota do Caracol, e da estrada do Caracol (Cf.VIEIRA Fº, 1982: 3). Estas áreas são consideradas como da maior importância pelos Aikewara, pois as mesmas não só contém evidências de antigas ocupações, mas também cemitérios com restos mortais de seus entes queridos, matéria prima para a produção de cerâmica, áreas de caça e de castanhais, etc...

Toda uma série de mobilizações administrativas foram realizadas em 1982, após o recebimento da carta endereçada pelo Prof. Vieira F^o: "... em 1^o/10/82, a socióloga Maria Helena Paulo Fonseca, sugere a formação de um G.T. para Sororó, sugestão acatada pelo Chefe do D.I.D. ..." (Cf. BAUMANN, 1984: 5); "...o Diretor do D.P.I. apoiou o pedido do G.T., como bem o demonstra a sua exposição de motivos, datada de 20/10/82 e aprovada nesta mesma data pelo então Presidente, Dr. Paulo Moreira Leal" e que, "... ainda na mesma data, em 20/10/82, em correspondência expedida (D.F. nº 269/82) ao Dr. João Paulo Botelho Vieira Filho, o Presidente da FUNAI, informa que a 'a FUNAI vai envidar todos os maiores esforços para devolver àqueles índios o que lhe pertence, mesmo sabendo que isto ensejará toda sorte de pressão'" (Idem, ibidem). Tais ações e tomadas de posição não redundaram em atos efetivos no sentido da proteção aos direitos indígenas no caso Aikewara, sendo que apesar dos encaminhamentos ora referidos, o diretor do D.P.I. pediu, também em 20/10/82 a homologação da demarcação, o qual, paradoxalmente, foi aprovado pela Presidência da FUNAI (Idem, ibidem). Somente em 14/12/82 a FUNAI reteria o processo de homologação da demarcação, ante solicitação do próprio Diretor do D.P.I., o qual alegou a necessidade de se concluir os estudos propostos e aprovados pela Presidência (Cf. BAUMANN, 1984:6).

Os pleitos dos Aikewara foram reiterados em 1983, especialmente por uma correspondência assinada em nome da comunidade pelo indígena Tiremé Suruí e enviada à Presidência da FUNAI (Cf. TIREMÉ, 1983) e por intervenção da antropóloga Iara Ferraz, na qualidade de assessora da Companhia Vale do Rio Doce (Cf. FERRAZ, 1985: 1). Ferraz enfatizou, na época, sobre "...a necessidade de revisão urgente daquele processo de demarcação, pois de nada adiantaria uma volumosa injeção de recursos no PI Sororó (oriundos do Convênio CVRD-FUNAI, fir

mado em 1982), se os Surui não pudessem recuperar porções significativas de seu território tradicional, que lhes haviam sido subtraídas com a demarcação efetuada ... e que haviam permanecido em poder de latifundiários, invasores da área indígena desde a década de 40" (Cf. FERRAZ, 1985: 1).

Cabe lembrar ainda que o território tradicional dos Aikewara era sabidamente muito maior do que o pretendido por estes indígenas. Em época mais remota os Aikewara ocupavam áreas junto ao Rio Araguaia, de onde foram expulsos pelos Karajá, dirigindo-se então para o vale do Rio Vermelho (afluente do Rio Itacaiunas) (Cf. CALBILHO, 1982:1). Nesta região os Aikewara foram atacados pelos Kaiapó, de onde se deslocaram para junto do Rio Sororó, vindo a se estabelecer no Rio Sorozinho, seu afluente e, em especial na área de confluência com o Grotão dos Caboclos, denominado por eles como Rio Tieté, ou seja, Rio Verdadeiro (Idem, ibidem). Em fins do século passado Coudreau noticia o aparecimento de um grupo num lugar chamado Arara, acima da confluência do Rio Itacaiunas, nas margens do Rio Tocantins (Cf. LARAIA, 1967: 29). Mais tarde um pouco o Pe.Sala já localiza os Aikewara nas cabeceiras do Rio Sororó, em área situada defronte à povoação Santa Isabel (Cf. SALA, 1923 apud LARAIA, 1967: 29).

Nas suas tentativas de estabelecer contatos com os Aikewara, a quem denominou Suruí, Frei Gil os encontra nas proximidades dos Igarapé Xambioá, onde, em 1952, mantinham uma aldeia. Em 1953, este mesmo Frei Gil contata esses indígenas em aldeia também situada junto a um igarapé (Cf. LARAIA, 1967: 29). Em que pese a atuação de Frei Gil, as tentativas de contatos empreendidas pelos Aikewara foram respondidas com armas de fogo, como foi o caso do contato estabelecido junto à área conhecida como Fortaleza, em 1957, área esta localizada no interior do território indígena, mas já ocupada por castanheiros

(Idem, pg. 30). Como resultado de um tal contato um indígena foi morto e outros três ficaram feridos (Idem, ibidem).

Em que pese as pressões exercidas por não índios num amplo processo de apropriação de seus castanhais, o que redundou no confinamento dos Aikewara a áreas cada vez mais restritas, estes indígenas não só mantêm uma memória social com relação aos seus deslocamentos, mas também são capazes de mapear a localização de todas as suas aldeias, e continuam a reivindicar porções de seu antigo território, as quais são consideradas como fundamentais para seu processo de reprodução social, cultural e biológica. Iara Ferraz documentou com precisão a área pretendida pelos Aikewara, após ter se deslocado pela área, em companhia dos indígenas, em 1985, em missão de grupo de trabalho (Cf.FERRAZ, 1985: 1 e seguintes). Nesta jornada de reconhecimento e identificação a equipe andou pelas cabeceiras dos Rios Itá (Cameleira) e Ipirahieté (Caracol), onde localizaram as ocupações de Almir Queiroz de Moraes e familiares, todas situadas no território Aikewara (Idem, pgs. 3/4). Segundo os indígenas seu território, nesta faixa, abrangia a bacia do Ipirahieté e se estendia até junto ao Araguaia, em área situada a oeste da Serra das Andorinhas (Idem, pg. 4).

A bacia do Rio Tieté também foi identificada. A localidade chamada pelos Aikewara de Iókókáwa (Aldeinha) foi alcançada, lugar este onde os indígenas mantinham importante aldeia por volta de 1944. Parte desta área está integrada às posses de Almir Moraes e é também referida pelos indígenas como a área da "picada do Almir Moraes (Cf.FERRAZ, 1985: 9). Devido às condições de acesso (alagamento) a área do Rio Itururu (Sororozinho) não foi alcançada. Mas é lá que está instalada a Fazenda Fortaleza, também apropriada por Almir Moraes (Idem, ibidem). O reconhecimento da porção norte do território também foi realizado: o aldeamento Alegria, a capoeira do Bra-

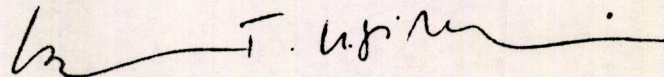
ga, a colocação Bananal e as bacias dos Rios Patauá e Tapii-kiwara, estas últimas apropriadas há cerca de 40 anos por Antônio Braga, onde os indígenas mantiveram inúmeras aldeias (Idem, pg. 12). O castanhal Passa Bem foi alcançado junto ao Rio Taurizinho, área também pretendida pelos indígenas (Cf. FERRAZ, 1985: 13). Ao concluir o trabalho de reconhecimento das áreas reivindicadas pelos Aikewara, Iara Ferraz conclui que "A totalidade da área ocupada pelos Aikewara até os anos 50 abrangia toda a região que hoje se estende ao longo da rodovia OP-2 em direção nordeste, até uma localidade denominada "Lagoa". Em direção ao Sul, até as proximidades das margens do Araguaia, limitando-se a leste pela Serra das Andorinhas e, a oeste, pelo rio Itururu (Sororozinho), descendo pela sua margem direita até o rio Vermelho, compreendendo a bacia do rio Patuá, a noroeste" (Idem, pg. 14). É apenas parte desta área, todavia, que os Aikewara reivindicam, já mapeada, incluindo um total de 50.280 ha (Ver mapas em anexo).

O reconhecimento dos direitos territoriais dos Aikewara é um dever do Estado. Cabe à FUNAI detonar o processo de regularização da área pretendida pelos Aikewara. Juntamente a um tal procedimento há de se fazer um levantamento fundiário, nas áreas a serem reintegradas à posse indígena e, em sua maioria ocupadas por posseiros que disputam junto aos pretensos donos dos castanhais a sua posse e propriedade (Cf. FERRAZ, 6, 7 e 8). Processo de desapropriação das Fazendas Fortaleza I, Fortaleza II e Pedra Branca estão inclusive tramitando no INCRA, ao qual o GETAT, que dera início aos mesmos, foi integrado. Ante as reivindicações indígenas resta ao INCRA sustar tais processos, pois as áreas em questão são em parte incidentes no território indígena pretendido. A interrupção de tais processos se coloca como fundamental, pelo menos até que o GTI Cf. Decr. nº 88.118/83 se manifeste, o que deverá se realizar

de conformidade com a Constituição Federal vigente, a Lei 6.001/73, a jurisprudência e a doutrina.

A considerar as reivindicações indígenas, a solicitação de Iara Ferraz (Cf.FERRAZ, 1986) e os insistentes pedidos dos Aikewara por ocasião da presença da autora na aldeia Takuapuku (em abril p.p.), o MIRAD e a Coordenadoria de Terras Indígenas devem se manifestar junto à FUNAI e Ministério do Interior, em defesa dos direitos territoriais Aikewara, há tanto tempo reivindicados e não garantidos.

Brasília, 20 de Abril de 1987



Ligia T.Lopes Simonian
Antropóloga

Notas

1. Frei Gil Gomes Leitão, missionário dominicano ligado à Prelazia de Marabá e quem coordenou os trabalhos ligados aos primeiros contatos com os Aikewara, em fins da última década de cinquenta, os denominou (batizou) Suruí.
2. Se por um lado Frei Gil tentou empreender um contato que se pretendia respeitoso com os Aikewara, o mesmo não tinha uma visão mais ampla em relação à necessidade de se respeitar o território indígena em sua totalidade. Embora o mesmo tenha lutado pela preservação de alguma área para estes indígenas, sua luta se fez por verdadeiras migalhas em relação ao território tradicional dos indígenas.

Referências bibliográficas

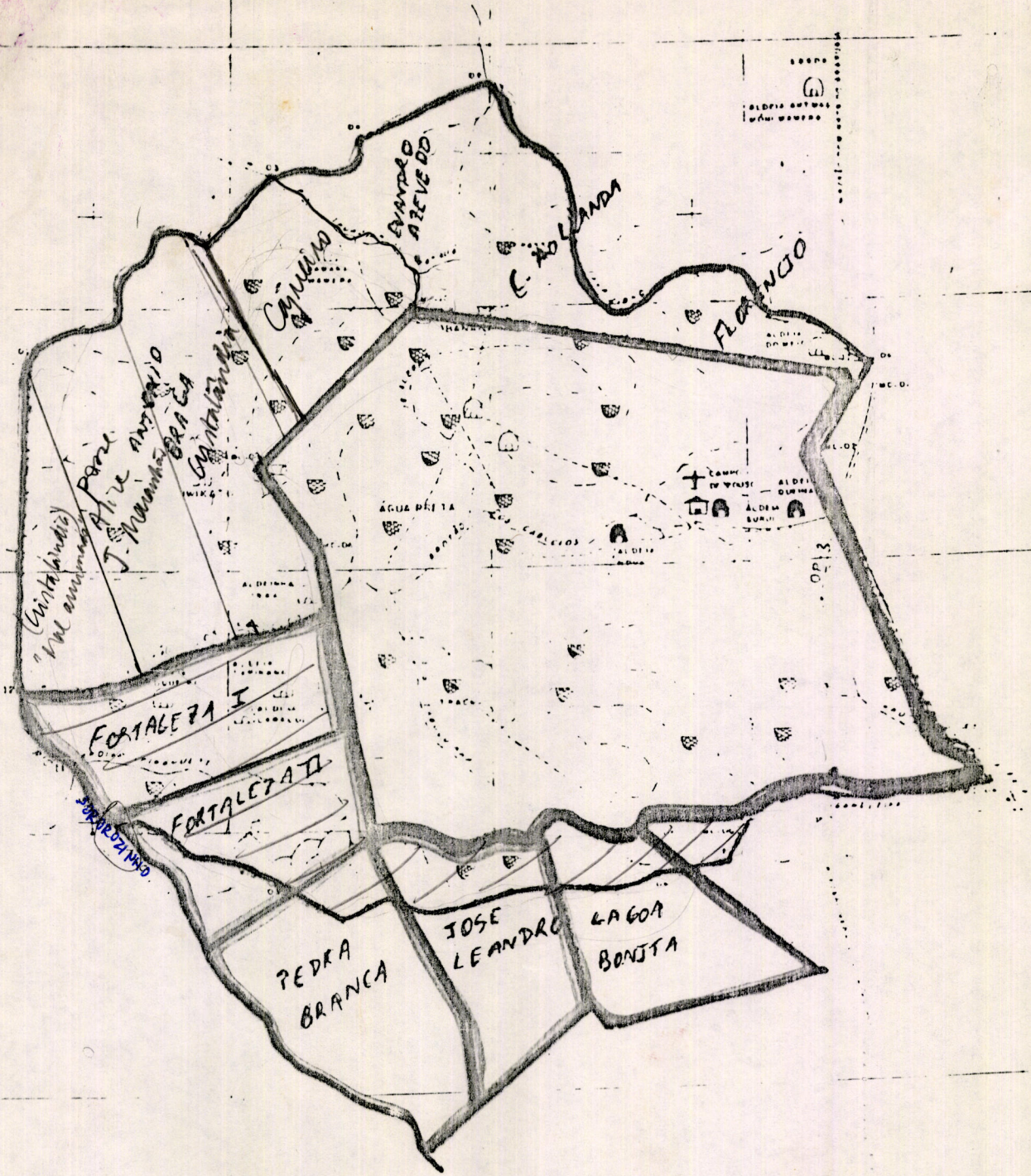
- BAUMANN, Therezinha de Barcellos
 1984. Relatório Reserva Indígena Sororó. (Referente à viagem entre julho e agosto). FUNAI.
- 1985 (?). Documento encaminhado ao Diretor do DPI. FUNAI. 6 pgs. e anexos.
- CALBILHO, José Ubirajara P.
 1982. Documento sobre a Área Indígena Sororó. DGPI/FUNAI. Brasília. (Apresentação e Doc.sobre Homologação de demarcação).
- FERRAZ, Iara
 1984. Relatório Apresentado à CVRD sobre a A.I.Sororó. Rio de Janeiro. Mimeo.
1985. Suruí (Aikewara) do Posto Indígena Sororó: no rastro do território tradicional. Rel. de viagem per. 15 a 28 de Fev.1985; GT Port.FUNAI 1981/E, de 07/02/1985. Apoio Convênio FUNAI/CVRD.
1986. Correspondência encaminhada à Coordenadoria de Terras Indígenas do MIRAD, em 25/09/1986. Brasília.
- LARAIA, Roque de Barros
 1967. Os Suruí e os Akuáwa-Asurini. Os Índios e Castanheiros. LARAIA & DA MATTA. São Paulo. Difusão Europeia do Livro. pgs. 27-68.

SURUÍ, Tiramé

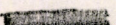


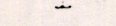
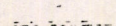
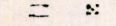
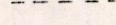
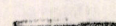
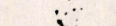
1983. Carta endereçada ao Presidente da FUNAI. Posto Indígena Sororo. 08/04/1983.


VIEIRA FILHO, João Paulo Botelho

1982. Correspondência enviada ao Presidente da FUNAI. em 14/08/1982. Mapa em Anexo.



SINAIS CONVENCIONAIS

-  TERRELA INDIGENA DEMARCADE 24/05/78
-  POSTO INDIGENA
-  ALDEIA INDIGENA
-  ALDEIA INDIGENA ABANDONADA DE 1978
-  CURSO D'AGUA PERMANENTE E INTERMITENTE
-  RODOVIA DE REALIMENTAÇÃO
-  ALDEIA INDIGENA MARCADA DIVISÃO
-  CAMINHO
-  TERRELA INDIGENA MARCADA 24/05/78


 MINISTERIO DO INTERIO
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDIGENA - DP

ÁREA INDIGENA SOROHÓ		DEMARCAÇÃO	
S. J. DO ANAGUAIA		ÁREA: 50.280 ha	PERÍODO: 102 dias
PARÁ		RELAÇÃO: 1.000.000	DATA: 22/08/88
24/04		PROCESSO Nº: FUNAI/DP/153/77	

